



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 193 - 18 de setembro de 2024

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
SEC. MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E HABITAÇÃO	1
CONS. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR.....	1
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	1
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

188 - INSTITUIÇÃO: INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - INDAC - OBJETO: Desenvolvimento do projeto de SCFV para crianças e adolescentes em atendimento a 150 crianças e adolescentes beneficiárias do projeto SCFV INDAC - PRAZO: 63 meses - VALOR: R\$ 347.549,57 - DATA: 06/09/24 - PA. 03.944/24 - TERMO DE COLABORAÇÃO
RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 004/2024

Regulamenta a aplicação Inciso II do Artigo 8º da Lei nº 5.236 de 21 de maio de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do Inciso II do Artigo 8º da Lei nº 5.236/20, **em lotes com frente para as vias estruturantes do Município, a instalação de estações transmissoras de radiocomunicação e suas respectivas Infraestruturas de suporte** deverá garantir recuo frontal (RFO) de 15,50 metros contados a partir do eixo da via, observando no mínimo 5,00 metros do alinhamento do lote, conforme determinado pelo §2º do Artigo 87 da Lei Complementar nº 340/19.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 005/2024

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para o licenciamento da atividade edilícia em terrenos que não possuam frente para uma via pública oficial implantada, poderá ser considerado como acesso oficial ao imóvel aquele realizado por meio de área pública, desde que sejam atendidas as seguintes determinações:

I - A permissão de acesso será concedida a critério da Prefeitura, após constatado não haver interesse da municipalidade na implantação de usos que possam futuramente interferir no acesso à área;

II - Em nenhuma hipótese a área pública poderá ser fechada, possuir barreira física ou obstáculos à circulação de pedestres, exceto nas áreas de paisagismo e ajardinamento;

III - A critério da Prefeitura, poderão ser solicitadas benfeitorias na área pública, a serem executadas pelo empreendedor de acordo com projeto fornecido pela municipalidade;

IV - A manutenção e conservação da área pública, assim como das eventuais benfeitorias realizadas na referida área pública, ficará a cargo do empreendedor, ou de seus sucessores;

§1º. A permissão de acesso será revogada caso o Alvará de Aprovação de Projeto perca a validade e não tenha sido solicitada a sua renovação ou o Alvará de Ocupação ou caso sejam descumpridas qualquer uma das disposições constantes nesta Instrução Normativa ou no Termo de Permissão de Acesso assinado.

§2º. A emissão do Alvará de Ocupação ficará condicionada à realização das benfeitorias estabelecidas no Termo de Permissão de Acesso.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUZANO, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE PUBLICIDADE, EXPRESSO NO ARTIGO N.º 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL N.º 10.083/98, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Suzano, 12 de setembro de 2024.

DEFERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Cadastro :- 30/2024

Razão Social :- Raia Drogasil S/A.

Endereço :- Av. Armando Salles de Oliveira, nº 2050 - Pq. Suzano - Suzano - SP - CEP 08673-000

CNPJ :- 61.585.865/3258-56

Responsável Técnico :- Vanessa Nunes Siqueira Santos - CRF nº 77.693

FONTE: GRUPO TECNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA